

Lei nº 30/73

Antônio Vicente das Santas, Prefeito municipal de Turubá, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara municipal de Turubá, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura municipal de Turubá, autorizada a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Serviços e Telecomunicações, com o fim específico da cessão de um salão para instalação da Agência Postal de Turubá.

Parágrafo Único: O prazo para a cessão que alude o presente artigo, será de 10 anos a contar da data da instalação da agência.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

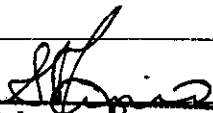
Turubá, 20 de Agosto 1973.

Ant



Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por *ofício* no lugar
de costume na data supra e registrado nesta
Secretaria



— Sebastião Anizio —
SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE